



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 608/2025

Dispõe sobre processo para seleção de Servidores do IFMG e Colaboradores Externos para atuarem no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Básica do IFMG Campus Piumhi, conforme regras expressas na Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024 e na Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital disciplinará as regras para a seleção de servidores do IFMG e/ou colaboradores externos para funções relacionadas ao planejamento, estruturação e condução do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática do IFMG *Campus Piumhi*.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor do IFMG *Campus Piumhi*

2. DO OBJETIVO

2.1. Este edital tem o objetivo de selecionar orientadores docentes, servidores do IFMG ou colaboradores externos para atuarem, conforme quadro de vagas disposto no Anexo I, na função de ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL SELECIONADO

3.1. O valor da bolsa será:

- Bolsa para a função de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Orientador-Pesquisador TCC): R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por mês, por um período de 3 (três) meses.
- O valor da bolsa está sujeito a descontos fiscais e/ou previdenciários.

3.1.1. As bolsas, objeto deste edital, serão concedidas em conformidade com a Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, aplicadas à Educação à Distância, de acordo com o estabelecido pela Portaria nº 0166/2025 IFMG.

3.1.2. O recurso financeiro previsto neste edital depende da disponibilização do mesmo pelos órgãos competentes, através de empenho específico.

3.1.3. Somente será autorizado o início das atividades após a realização do empenho para fins específicos deste edital.

3.1.4. A depender da demanda de trabalho e aprovação da coordenação do curso, o número de bolsas poderá ser alterado para maior ou menor.

3.2. O início das atividades dos orientadores tem previsão para o mês de julho de 2025.

3.2.1. O candidato a orientador de trabalho de conclusão de curso, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o termo de início do trabalho, assume o compromisso de concluir as orientações iniciadas, respeitando os prazos do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática, ainda que esta atividade exceda a eventual duração das bolsas previstas neste edital.

3.3. A carga horária dos profissionais selecionados para as funções de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso será de 10 (dez) horas semanais, não implicando sua atuação em vínculo empregatício com o IFMG.

3.4. As bolsas serão pagas apenas nos meses em que os profissionais selecionados desempenharem suas funções, sendo o pagamento condicionado ao cumprimento de plano de trabalho elaborado pela coordenação do curso e discutido previamente com os profissionais selecionados.

3.5. A chefia da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação, Pós-graduação (SEPIPG) poderá autorizar o desligamento do bolsista por motivos de desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, amparada pela legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. O candidato à função de ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática, deve atender aos seguintes requisitos:

- Possuir graduação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Possuir Mestrado (acadêmico ou profissional) em qualquer uma das áreas do conhecimento CAPES relacionadas ao curso, conforme Anexo III.
- Possuir experiência acadêmica (ensino, orientação ou publicação) na área de Ensino ou Educação, conforme Anexo III.

4.2. Dentre as atribuições do **ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO** a serem designadas pela coordenação do curso, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo IFMG *Campus Piumhi*;
- Estabelecer, com o orientando, o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando na plataforma virtual do curso todas as orientações e comentários enviados ao orientando;
- Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta do trabalho de conclusão de curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso;
- Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo a questionamentos e/ou dúvidas do orientando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto finais de semana;
- Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os orientandos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas etc.;
- Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do trabalho de conclusão de curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso;
- Produzir relatórios mensais sobre o andamento do desenvolvimento do trabalho dos seus orientandos, bem como sua assiduidade às atividades previstas, encaminhando os relatórios para a Coordenação do Curso;
- Definir, juntamente com o orientando, o periódico para o qual o artigo científico será enviado para publicação;
- Ter disponibilidade de horário para trabalho com 10 (dez) horas semanais para desenvolver atividades de orientação em modalidade de educação a distância;
- Ter conhecimento básico sobre o conteúdo ministrado em todas as disciplinas do curso para o adequado suporte às atividades de pesquisa;
- Participar de reuniões, presenciais ou a distância, sempre que convocado;
- Participar de capacitações e demais eventos promovidos pelo IFMG *Campus Piumhi*, sempre que solicitado pela Coordenação do Curso;
- Atentar-se ao cumprimento das regras estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, ao Regulamento do Curso e/ou a outras diretrizes expedidas pela coordenação e colegiado de curso; e
- Manter-se atento ao Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática, que estabelece que o trabalho de conclusão do curso terá como produto a publicação de um artigo científico, que deverá ser submetido a periódico com avaliação Qualis B4 ou superior.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada no período definido no Anexo VI, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível por meio do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScHlhqsplvWtKw5nM1S5GZStAOcx42pX_7XBgvcBea2cwmew/viewform?usp=sharing&oid=114654995300058273459.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema (ANEXO II) da respectiva função. Para efeito comprobatório dessa pontuação, deverá ser enviado um documento único (formato PDF), anexo ao formulário de inscrição, constando todos os comprovantes, organizados na mesma ordem do barema.

5.2.1. O descumprimento da recomendação quanto à ordem de organização do material comprobatório acarretará indeferimento da inscrição.

5.3. A comprovação da pontuação autodeclarada será dada pela apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. para a comprovação de curso de graduação, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado pelo responsável do curso, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

5.3.2. para a comprovação de cursos de pós-graduação, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado pelo responsável do curso, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

5.3.3. para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos autenticados ou digitalizados originais:

- Declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercido pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.
- Caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.
- As declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) semestre.

5.3.4. para a comprovação de orientações, o candidato deverá apresentar documento emitido pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinado pelo responsável do curso.

5.3.5. para a comprovação de publicações de artigos, o candidato deverá apresentar documentos que atestem o número DOI da publicação e o registro ISSN da revista ou periódico no qual o artigo foi publicado, de modo a possibilitar à Comissão Avaliadora o acesso ao material. Já a avaliação quanto à classificação no sistema Qualis/Capes, será feita por documento obtido junto à Plataforma Sucupira.

5.3.6. Para a comprovação de publicações de artigos, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documentação que contenha, de forma clara e detalhada, o número DOI da publicação, o registro ISSN da revista ou periódico em que o artigo foi publicado, bem como a classificação da publicação no sistema Qualis/Capes, obtida junto à Plataforma Sucupira. Esses documentos são indispensáveis para a análise pela Comissão Avaliadora, e a ausência de qualquer uma dessas informações poderá implicar a desconsideração do item

5.4. Ao se inscrever, o candidato declara automaticamente serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao formulário.

5.5. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.5.1. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

5.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o link de acesso público ao seu Currículo Lattes atualizado, obrigatoriamente na Plataforma Lattes do CNPq, com data de atualização de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste Edital.

5.6. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação, conforme ANEXO II. Os documentos que não estejam listados nos báremas serão descartados pela Comissão Avaliadora.

5.7. Os documentos listados no item 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 gerados eletronicamente deverão apresentar o código de validação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório, com base no item 4.1, e classificatório, conforme ANEXO II, a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados no ato da inscrição.

6.2. Para fins de classificação dos candidatos, serão adotados os requisitos de pontuação apresentados no ANEXO II deste edital.

6.3. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com o projeto pedagógico do curso e do seu regulamento publicados no endereço <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>, assim como, das decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído e/ou do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

6.4. O profissional selecionado que, iniciadas as atividades, não puder cumprir as atividades definidas por este edital deverá comunicar à Coordenação do Curso para que a sua permanência na função de Orientador de TCC seja avaliada, levando-se em conta o cumprimento adequado das demandas do curso.

6.5. A Coordenação do Curso convocará uma reunião com os membros do Colegiado do Curso, cabendo ao órgão colegiado deliberar pela permanência do profissional selecionado na equipe ou pelo seu desligamento.

6.6. A qualquer momento, por solicitação da coordenação do curso e autorização expressa do Colegiado do Curso, o profissional selecionado poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

6.7. Será resguardado ao profissional selecionado o direito de impetrar recurso direcionado ao Colegiado do Curso contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato .PDF para secretaria.pos.piumhi@ifmg.edu.br).

6.8. Após receber o recurso, o Colegiado do Curso terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

6.9. Não caberá recurso do parecer do Colegiado de Curso.

6.10. De acordo com a legislação vigente, servidores do IFMG com contrato por tempo determinado não poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital.

7. RESULTADO FINAL

7.1. As datas para divulgação dos resultados, preliminar e final, estão dispostas no Anexo VI. Todas essas informações serão divulgadas na página eletrônica do IFMG Campus Piumhi (www.ifmg.edu.br/piumhi).

7.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o ANEXO V no formato .PDF para o e-mail secretaria.pos.piumhi@ifmg.edu.br até a data disposta no Anexo VI.

7.2.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

7.4. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

i. candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino na pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (conforme Anexo II);

ii. candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo II) publicados em periódicos com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”.

iii. candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino na pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (conforme Anexo II);

iv. candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;

v. candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

7.5. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para aberturas de novas turmas do curso ou para cursos a serem aprovados posteriormente, podendo ocorrer atribuição de nova(s) turma(s) e aluno(s).

7.6. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso em turmas adicionais do curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica do IFMG *Campus Piumhi*.

7.6.1. O aceite da convocação exposta no item anterior não retirará o direito do candidato em figurar na classificação final deste Edital, mantendo-se apto a assumir a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso em convocações posteriores atinentes ao objeto deste Edital.

7.6.2. O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

8.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus Piumhi*, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à

indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br/piumhi.

8.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.

8.5. As informações declaradas no Formulário Eletrônico e/ou no Currículo *Lattes* são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente.

8.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO IV deste edital.

8.7. A seleção para atuar como profissional selecionado, segundo as atividades previstas neste edital, não implica vínculo empregatício e terá tempo pré-estabelecido.

8.8. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Curso e da Diretoria de Ensino do IFMG *Campus Piumhi*.

8.9. O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do IFMG *Campus Piumhi* e está sujeito a descontos fiscais e/ou previdenciários.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo esta a Coordenação do Curso como suporte para as decisões.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas	Carga Horária	Valor da Bolsa	Número de Bolsas
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	8	10 horas semanais	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)	8 (oito) bolsas

Observações:

- 1. O número de vagas para cada função poderá ser alterado, para maior ou menor número, a depender da demanda e a critério da Coordenação do Curso.**
- 2. Estima-se o total de nove trabalhos, em dupla, de conclusão de curso por cada orientador de conclusão de curso.**

ANEXO II - BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/certificado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1.1- Diploma de doutorado na área de Ensino ou Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2- Diploma de doutorado em outras áreas, exceto Ensino ou Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.3- Diploma de mestrado na área de Ensino ou Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.4- Diploma de mestrado em outras áreas, exceto Ensino ou Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
1.5- Certificado de especialista na área de Ensino ou Educação (em IES autorizada pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
1.6- Certificado de especialista em outras áreas, exceto Ensino ou Educação (em IES autorizada pela CAPES)	10 pontos (limitado a um curso)	
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)		

2.1- Experiência como professor formador ou tutor no curso de Pós-Graduação em Educação Básica: teoria e prática, do IFMG <i>Campus Piumhi</i> .	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2- Experiência como professor conteudista no curso de Pós-Graduação em Educação Básica: teoria e prática, do IFMG <i>Campus Piumhi</i> .	5 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.3- Experiência como professor conteudista em cursos de graduação ou pós-graduação do IFMG, inteiramente em EaD.	3 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.4- Experiência como professor conteudista em cursos de graduação ou pós-graduação, inteiramente em EaD.	2 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.5- Experiência como professor em cursos presenciais do IFMG.	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.6- Experiência como professor em cursos presenciais de licenciatura em IES autorizada pelo MEC.	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.7- Experiência como orientador de TCC, em cursos de graduação e pós-graduação.	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.8- Artigos com a temática em Ensino ou Educação (conforme Anexo III) publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis A (quadriênio 2017- 2020)	5 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
2.9- Artigos com a temática em Ensino ou Educação (conforme Anexo III) publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis B (quadriênio 2017- 2020)	2 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	

ANEXO III - ÁREAS DE CONHECIMENTO CAPES RELACIONADAS AO CURSO

70800006 EDUCAÇÃO
 70801002 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
 70801010 FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
 70801029 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
 70801037 SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
 70801045 ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
 70801053 ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
 70801061 PSICOLOGIA EDUCACIONAL
 70802009 ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
 70802017 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
 70802025 ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
 70803005 PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
 70803013 POLÍTICA EDUCACIONAL
 70803021 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 70803030 AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 70804001 ENSINO-APRENDIZAGEM
 70804010 TEORIAS DA INSTRUÇÃO
 70804028 MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
 70804036 TECNOLOGIA EDUCACIONAL
 70804044 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
 70805008 CURRÍCULO
 70805016 TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR
 70805024 CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
 70806004 ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
 70806012 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
 70806020 ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
 70807000 TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
 70807019 EDUCAÇÃO DE ADULTOS
 70807027 EDUCAÇÃO PERMANENTE
 70807035 EDUCAÇÃO RURAL

70807043 EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
70807051 EDUCAÇÃO ESPECIAL
70807060 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
70807078 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

ANEXO IV - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Início das inscrições (on-line)	09 de junho de 2025
Término das inscrições (on-line)	22 de junho de 2025
Resultado preliminar	26 de junho de 2025
Prazo de recurso	27 de junho de 2025
Resultado Final	01 de julho de 2025
Início das atividades	Previsão de início em 07 de julho de 2025

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL SELECIONADO - Edital XXX/2025

Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar

Nome:

RG:

FUNDAMENTAÇÃO:

(Local e Data)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL SELECIONADO - Edital
XXX/2025**

Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar

Assinatura do candidato

*Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

Piumhi, 05 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Piumhi**, em 05/06/2025, às 19:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2338727** e o código CRC **BA38B1E9**.

23715.000432/2025-26

2338727v1